

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação da alínea “d”, do inciso I,  
do artigo 10º, da Lei Municipal nº 2.684,  
de 13 de novembro de 2015.

Art. 1º Altera a redação da alínea “d”, do inciso I, do artigo 10º, da Lei Municipal nº 2.684, de 13 de novembro de 2015, referente à composição do Conselho Municipal do Idoso – CONMI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

I – representantes de entidades governamentais:

d) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM.(NR)

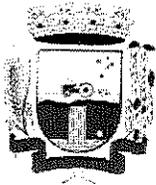
....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
25 DE SETEMBRO DE 2017.



NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 055/2017, que altera a redação da alínea “d”, do inciso I, do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.684, de 13 de novembro de 2015, referente à composição do Conselho Municipal do Idoso – CONMI, devido a alterações de nomenclaturas e supressão de Secretarias efetivadas pela Lei Complementar nº 17, de 11 de maio de 2017.

Com a troca de nomenclatura e supressão das antigas secretarias com a edição da Lei Complementar nº 17 de 11 de maio de 2017, a SINCOMTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo foi extinta, mantendo a vaga na Secretaria SEDECOM - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para que permaneça a participação dos representantes governamentais de forma paritária, como instituída na lei que criou o conselho.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal